

## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 3.101, de 21 de julho de 2006**

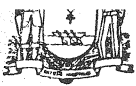
AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A  
COMPRA DE DOIS IMÓVEIS, PARA  
IMPLANTAÇÃO DO PSF – VILA BRITO

Paulo Cesar Neme, Prefeito Municipal de Lorena,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a  
adquirir, por compra, os imóveis adiante caracterizados, com a finalidade  
de implantação do Programa de Saúde da Família, PSF - Vila Brito:

I “Um lote de terreno, sob nº 7 (sete) da Quadra  
X, do loteamento denominado Vila Brito, nesta Cidade, Distrito, Município  
e Comarca de Lorena, com frente para a Rua 11, de formato retangular,  
medindo 10,00 m (dez metros) de frente para a referida via pública, igual  
medida nos fundos, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos  
fundos, em ambos os lados, confinando de um lado com o lote 6, de  
outro lado com o lote 8 e nos fundos com o lote 17, encerrando a área de  
250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula  
nº 17.829 do Cartório de Registro de Imóveis de Lorena, Inscrição  
Municipal 0002.0099.00.0023.00” pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e  
quinhentos reais).



## LIVRO DE LEIS

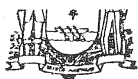
(Lei nº.3.101/06)

II “Um lote de terreno, sob nº 8 (oito) da Quadra X, do loteamento denominado Vila Brito, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Lorena, com frente para a Rua 11, de formato retangular, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para a referida via pública, igual medida nos fundos, por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, confinando de um lado com o lote 7, de outro lado com o lote 9 e nos fundos com o lote 18, encerrando a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 17.830 do Cartório de Registro de Imóveis de Lorena, Inscrição Municipal 0002.0099.00.0024.00”, pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A via pública citada como Rua 11, atualmente é denominada Rua José Antonio Mena.

**Art.2º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir na Secretaria de Finanças – Setor de Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para aquisição de imóveis destinados à implantação do PSF – Programa de Saúde da Família na Vila Brito:

02.00.00 Poder Executivo  
02.04.00 Fundo Municipal de Saúde  
4.4.90.00 Aplicações Diretas  
F.P. 10.301.022.1.048 Aquisição de móveis  
R\$ 19.000,00



## LIVRO DE LEIS

**(Lei nº.3.101/06)**

**Art. 3º** O crédito de que trata o Art. 2º acima será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.00 Aplicações Diretas

F.P.10.301.022.1.033 Construção, Ampliação e Reforma  
de UBS.....R\$ 19.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Lorena/SP, 21 de Julho de 2.006.

  
PAULO CESAR NEME  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal